



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA AO 5º BIL - REGIMENTO ITORORÓ.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **5º Batalhão de Infantaria Leve de Lorena**, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinada às despesas de confraternização que a Banda de Música do 5º BIL irá realizar em 24 de novembro próximo.

Artigo 2º - A beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verba.

Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 1.000,00
FP 15.81.486.2.72	- 5º Batalhão de Infantaria Leve.	

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 072

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.665/01).

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
FP 08.65.165.2.15 – Carnaval.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação